



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

FLS. \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 06

de 02 de março de 1990

"Dispõe sobre concessão de reajustamento de vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA,

APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1388

de 02 de março de 1990


ARTIGO 1º - Fica concedido a todos servidores municipais a partir de 1º de fevereiro de 1990, a título de reposição, um reajustamento de 30% (trinta por cento), sobre seus vencimentos, salários e demais vantagens.

Parágrafo Unico - O reajustamento de que trata este artigo abrange as funções gratificadas, constantes da legislação municipal, sendo extensivo aos proventos dos funcionários inativos da Prefeitura.

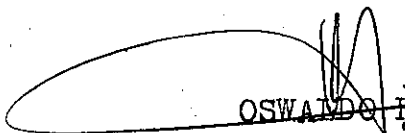
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 02 DE MARÇO DE 1990

  
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
OSWALDO HARDT  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA